



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA CAPITÃO MOR, 14 - CENTRO - ARAPEÍ - SP - CEP: 12870-000

TEL: (0XX12) 575-1265 - CNPJ 65.058.984/0001-07

LEI Nº 202 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2003.

“Proíbe a cobrança da coleta de esgoto sem tratamento no município de Arapeí”.

DR. ADOLPHO HENRIQUE DE PAULA RAMOS, Prefeito Municipal de Arapeí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER QUE, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica a SABESP proibido de cobrar da população pelo uso da coleta e destino final de esgotos sanitários, lançados in-natura em rios ou em outros mananciais.

Artigo 2º - Tal cobrança só terá validade a partir do término da Construção da Estação de Tratamento de Esgoto com a devida comprovação de funcionamento.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ (SP), EM 28 DE FEVEREIRO DE 2003.


Adolpho Henrique de Paula Ramos
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Arapeí em 28/02/2003.


Adilson Teixeira Juvenal
Diretor de Recursos Humanos